



REGATA DAS OSTRAS / DUNBELT

Instruções de Regata

A Autoridade Organizadora constituída pela **Associação Naval de Lisboa (ANL)**, estabelece estas **Instruções de Regata** para a **Regata das Ostras** patrocinada pela **DUNBELT**, para barcos de **cruzeiro** da classe **ANC Divisões (A, B, D e E)**, que será disputada no dia **27 de Março de 2022**, no campo de regatas **Rio Tejo**.

1. REGRAS

- 1.1. A prova será disputada de acordo com:
 - 1.1.1. as “regras”, tal como definidas nas **Regras de Regata à Vela (RRV)** da World Sailing (WS);
 - 1.1.2. o **Regulamento Desportivo** da Federação Portuguesa de Vela (FPV);
 - 1.1.3. o **Regulamento da Classe ANC**;
 - 1.1.4. as regras de segurança, **Offshore Special Regulations** da WS, para provas de categoria 4;
 - 1.1.5. O **Anúncio de Regatas (AdR)**;
 - 1.1.6. Estas **Instruções de Regatas (IdR)** e o seu **Suplemento**.
- 1.2. Quando em conflito, as IdR prevalecem sobre o AdR, alterando a RRV 63.7.
- 1.3. Aplica-se o Apêndice P das RRV, se indicado no **Suplemento**.

2. AVISOS AOS CONCORRENTES

- 2.1. Os avisos aos concorrentes serão afixados no quadro de avisos, colocado junto ao secretariado.
- 2.2. Quando for colocado um aviso, a bandeira “L” será exposta em terra. É da responsabilidade dos concorrentes tomar conhecimento deste.

3. ALTERAÇÕES ÀS INSTRUÇÕES DE REGATA

- 3.1. Qualquer alteração às instruções de regata será afixada, pelo menos, duas horas antes da primeira regata do dia em que essa alteração entra em vigor, ou em alternativa a Comissão de Regatas informará os concorrentes nos 15 minutos que antecedem o início dos sinais de largada, via VHF – **Canal 09**.



4. PROGRAMA DE REGATAS

Prova	Data	Hora do sinal de advertência	Classe
Regata das Ostras/DUNBELT	27 de Março de 2022	11h30	ANC

5. BANDEIRAS DE CLASSE

5.1.

Classe	Bandeira da Classe	Sinal de Advertência
ANC	Galhardete ANC + Divisão	Galhardete ANC

6. CAMPOS DE REGATA/ÁREAS DE REGATA

6.1. Os percursos serão estabelecidos no **rio Tejo**

7. PERCURSO

- 7.1. Os percursos serão de acordo com a meteorologia prevista e marés para o dia da regata, sendo comunicados via **VHF, canal 09**, pela Comissão de Regata **até 10 minutos antes do sinal de advertência** da primeira largada.
- 7.2. Os percursos poderão ser encurtados, como previsto na RRV 32.2. bastando a CR informar via **VHF Canal 09**
- 7.3. Estão previstos percursos longos de cerca de 180 minutos.
- 7.3.1. Tempos diferentes não serão motivo de protesto.

8. BALIZAS

8.1. Serão utilizadas como balizas de rondagem as boias de balizagem do Porto de Lisboa e os pilares norte e sul da ponte 25 de Abril.

9. LARGADA

- 9.1. As largadas das regatas serão efectuadas utilizando a RRV 26 com o sinal de advertência exposto 5 minutos antes do sinal de largada.
- 9.2. A linha de largada será estabelecida na Muralha da Doca de Belém entre o mastro da mesa da CR, com o galhardete da ANL e a baliza de largada localizada aproximadamente a Sul
- 9.3. A CR poderá alterar a ordem de largadas, informando através do canal de VHF 9 a nova ordem de largadas.
- 9.4. Um barco que largar mais do que 15 minutos após o seu sinal de largada, terá a pontuação DNS. Altera a RRV A4

10. ALTERAÇÃO DA PRÓXIMA PERNA DE PERCURSO

10.1. A comissão de Regatas poderá alterar a próxima perna de percurso, antes do 1º barco rondar a baliza anterior, informando **via VHF canal 9**, de acordo com a RRV 33 das RRV 2021-2024, não necessitando de sinalizar a alteração através de quadros ou bandeiras a alteração, supressão ou uma nova baliza a incluir no percurso.

11. CHEGADA



11.1. A linha de chegada será definida e limitada pelo mastro de sinais instalado em terra em Belém, com a bandeira azul içada e uma baliza que estará na proximidade daquele.

12. TEMPO LIMITE

12.1. O tempo limite para cada barco será de 4 horas em tempo corrigido.

13. PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO

13.1. Adicionar à RRV 61: Um barco que termine a sua regata e pretenda protestar **avisará a Comissão de Regatas imediatamente após ter cruzado a linha de chegada**, informando o número de vela do barco protestado. O barco protestante deverá aguardar confirmação da CR de boa recepção do aviso de protesto. Se o barco protestante não efectuar a sua chegada informará a Comissão de Regatas sobre o protesto, se possível, ou o secretariado da prova imediatamente após chegar a terra.

13.2. Os protestos e os pedidos de reparação serão redigidos em impresso próprio disponível no secretariado da prova e aí entregues dentro do tempo limite para protestar.

13.3. O tempo limite para protestar, para qualquer classe será de 90 minutos após a chegada da Comissão de Regatas a terra. Tal indicação será afixada no quadro de avisos.

13.4. As comunicações com os números de vela assinalados pela Comissão de Regatas ou pela Comissão de Protestos/Júri como infractores, respectivamente, às RRV 29.1 ou 30, serão afixadas até aproximadamente 30 minutos antes de terminar o tempo limite para protestar.

13.5. Um pedido para reabertura de uma inquirição será apresentado até ao limite máximo de 30 minutos após a parte que solicita a reabertura ter sido informada da decisão. Altera a RRV 66.

13.6. Qualquer infracção às instruções 16; 17; 18 e 19 não constitui fundamento para protesto de um barco. Altera a RRV60.1(a). Quando protestada pela comissão de regatas ou comissão de protestos, a penalização a uma destas infracções será decidida pela comissão de protestos.

14. CLASSIFICAÇÃO

14.1. Os concorrentes serão classificados dentro de cada divisão, pela ordem crescente dos tempos corrigidos. Será aplicada a seguinte fórmula.

Tempo corrigido = Tempo real x TMF.

O TMF será o Abono ANC indicado no certificado de abono ANC para o ano corrente.

14.2. Para solicitar a correcção de um alegado erro nas classificações provisórias, os concorrentes deverão preencher o documento existente, para o efeito, no secretariado da prova.

15. VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MEDIÇÕES

15.1. Um barco, equipamento ou tripulação pode ser inspeccionado ou pesado, a qualquer momento, para cumprimento das regras de classe ou das instruções de regata.

15.2. Na água, um barco pode receber instruções de um membro da Comissão Técnica (medidor) para se dirigir imediatamente a uma área designada para a inspeção.



16. PUBLICIDADE

- 16.1.** De acordo com o ponto 20 do Código de Publicidade da WS, poderá ser exigida a todos os concorrentes a colocação de publicidade fornecida pela organização.
- 16.2.** Os barcos que exibem publicidade sem terem a respectiva licença da FPV deverão ser protestados pela CR.

17. COMUNICAÇÕES POR RÁDIO

- 17.1.** Por VHF – Canal 09 poderão ser comunicados aditamentos ou alterações feitos às Instruções de Regata, em acordo com as RRV.
- 17.2.** Durante os procedimentos das Largadas os concorrentes devem evitar as comunicações rádio.
- 17.3.** Um barco não efectuará transmissões por rádio enquanto em regata nem receberá comunicações por rádio que não estejam à disposição de todos os barcos. Esta restrição aplica-se também a comunicações realizadas através de telefones móveis, para comunicações relativas à regata.
- 17.4.** Sempre que qualquer barco abandone ou se retire de uma regata DEVERÁ:
- **Comunicar** a sua desistência à CR, imediatamente por VHF. **aguardando confirmação de tomada de conhecimento por parte da CR**
 - **Arriar** a bandeira da Classe
 - **NÃO** cruzar a linha de chegada.

18. DISTRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS

A distribuição de prémios será em data a anunciar.

19. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os concorrentes participam na prova inteiramente por sua conta e risco. Deverão consultar a RRV 4 – Decisão de competir. A autoridade organizadora, os seus colaboradores, juízes e qualquer outra entidade envolvida não aceitarão quaisquer responsabilidades por danos materiais, ou lesões pessoais, ou morte, que tenham ocorrido antes, durante ou depois da Prova.

Todas as embarcações deverão ainda cumprir com a Legislação aplicável à Náutica de Recreio, nomeadamente a Portaria nº 1464/2002 de 14 de Novembro, e será o proprietário, ou o patrão da embarcação, o responsável pelo integral cumprimento de todas as regras de segurança relacionadas com a navegação durante a regata.

20. SEGURO

- 20.1.** Todos os barcos participantes devem estar cobertos por um seguro válido de responsabilidade civil contra terceiros pelo montante mínimo exigido por lei, adequado à actividade.

21. MARÉS

- 21.1.** Marés e Ocaso do Sol apresentados para a hora legal
- 21.1.1. Marés no Porto de Lisboa, Ocaso do Sol em Lisboa

Data	Preia-mar	Altura	Baixa-mar	Altura	Ocaso do Sol
27/03/2022	12h42	3,00m	18h33	1,40m	1955



Belém, 15 de março de 2022

A Autoridade Organizadora.

